



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, de 21/11/2018, inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e RG nº 047412036 – IFP/RJ, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 23069.158213/2020-92, firma o presente Termo de Apostilamento que será regido pela legislação correlata e pertinente a matéria, bem como subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, e também pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a reequilíbrio econômico financeiro de preços do Contrato 034/2019, em virtude da incidência de aumento expressivo dos preços de combustíveis, conforme pesquisa realizada no portal da ANP.

DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS											
Item	Subitens	Descrição	Qtde. Estimada em L (12 meses)	Vlr. Médio (R\$)/Litro	Valor Subtotal (s/taxa e s/desconto)	Desc. (%)	Desc. (R\$)	Valor Subtotal (s/taxa e c/desconto)	Tx. (%)	Tx. (R\$)	Valor C (c/ta: c/desc)
ITEM 01	-	Gasolina Comum	100.000	5,09	R\$ 508.511,11	-	-	-	-	-	-
	-	Etanol	5.000	4,01	R\$ 20.053,33	-	-	-	-	-	-
	-	Diesel	1.000	3,68	R\$ 3.675,44	-	-	-	-	-	-
	-	Diesel S-10	50.000	3,79	R\$ 189.455,56	-	-	-	-	-	-
	1	Fornecimento de combustíveis por intermédio de rede credenciada.	-	-	R\$ 721.695,44	2,33%	R\$16.815,50	R\$704.879,94	-	-	-
	2	Gestão de frota, mediante gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas.	-	-	-	-	-	-	0,00	R\$ -	-
			-	-	R\$ 721.695,44	2,33%	R\$16.815,50	R\$704.879,94	0,00	0,00	R\$ 704,94

DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS (VALORES ATUALIZADOS)											
ITEM	SUB-ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA EM L (12 MESES)	VLR MÉDIO (R\$/LITRO)	VLR SUBTOTAL (S/ TAXA E S/ DESCONTO)	DESC. (%)	DESC. (R\$)	VLR SUBTOTAL (S/ TAXA E C/ DESCONTO)	TAXA (%)	TAXA (R\$)	VLR G (C/ TA: DESC)
01	-	Gasolina Comum	100.000	R\$ 8,01	R\$ 801.000,00	-	-	-	-	-	-
	-	Etanol	5.000	R\$ 6,68	R\$ 33.400,00	-	-	-	-	-	-
	-	Diesel	1.000	R\$ 6,78	R\$ 6.780,00	-	-	-	-	-	-
	-	Diesel S-10	50.000	R\$ 6,96	R\$ 348.000,00	-	-	-	-	-	-
	1	Fornecimento de combustíveis por intermédio de rede credenciada.	-	-	R\$ 1.189.180,00	2,33%	R\$ 27.707,89	R\$1.161.472,11	-	-	-
	2	Gestão de frota, mediante gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas.	-	-	-	-	-	-	0,00%	R\$ -	-
Valores de Referência para o Item 1			-	-	R\$1.189.180,00	2,33%	R\$27.707,89	R\$1.161.472,11	0,00%	0,00	R\$1.161,47

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor máximo do contrato, passará de **R\$ 1.931.883,25** (um milhão novecentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), para **R\$2.388.475,42** (dois milhões trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), ou seja, um aumento de **R\$456.592,17** (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).

2.2. Não há valor retroativo a ser pago à Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169647, Fonte 8100, PI M20RKG0101N, UGR 150745 e ND 33.90.39.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A repactuação tem como fundamento o disposto no Edital e no Contrato originário, bem como na IN SLTI/MPOG nº 005/2017 e nas disposições do § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos**, VICE-REITOR, em 21/06/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0876604** e o código CRC **354F72E3**.